



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Dialogo, Compromisso e Trabalho

APRESENTADO EM SESSÃO
ORDINÁRIA
REALIZADA AOS

23 MAR. 2023

CÂMARA MUN. LIM. DO NORTE

PROJETO DE INDICAÇÃO N.º 013 /2023, de 22 de março de 2023.

Institui o “Programa Turismo Escolar” no município de Limoeiro do Norte e dá outras providências.

Aprovado por Unanimidade	
(<input checked="" type="checkbox"/> Sim	(<input type="checkbox"/> Não
Votos Favoráveis	11
Votos Contrários	—
Abstensões	—
Em Sessão	Ordinária
Realizado aos	23 / 03 / 2023
Em	Vereador
Votação	

PROTOCOLO
Câmara Mun. Limoeiro do Norte
PROTÓCOLO N.º 02372

22 MAR. 2023

Horário: 09:10

Hélio
Responsável

O Vereador HÉLIO HERBSTER OLIVEIRA BASTOS, no uso de suas atribuições regimentais, vem respeitosamente submeter a apreciação desta Casa Legislativa a Indicação em Epígrafe, para, em caso de aprovação, ser remetida ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Limoeiro do Norte, José Maria de Oliveira Lucena, a fim de que a mesma retorne a este Poder Legislativo em forma de Projeto de Lei.

Sala das Sessões da Câmara de Limoeiro do Norte-CE, em 23 de março de 2023.
Atenciosamente,

Hélio Herbster Oliveira Bastos

HÉLIO HERBSTER OLIVEIRA BASTOS
Vereador



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Dialogo, Compromisso e Trabalho

PROJETO DE LEI Nº ____ / ____, DE ____ DE ____

**Institui o “Programa Turismo Escolar” no
município de Limoeiro do Norte e dá
outras providências.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE/CE faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Institui no município de Limoeiro do Norte, o turismo escolar voltado aos estudantes da rede pública municipal de educação com a finalidade de promover atividades extraclasses, no intuito de que os mesmos tenham acesso ao acervo cultural, artístico e turístico da nossa cidade e de nossa região.

Art. 2º. O Programa, a que se refere o *caput* deste artigo, visa impulsionar o aprendizado dos alunos do ensino fundamental do 5º ao 9º ano do ensino fundamental, através de passeios orientados, permitindo que as crianças e os jovens levantem hipóteses, descubram novos conhecimentos e vivenciem na prática o que aprenderam na escola.

Art. 3º. Para a implementação do turismo escolar, as instituições de ensino organizarão roteiros de estudantes aos locais de visitação.

Art. 4º. Cada escola da rede pública municipal de educação deverá prever em seu calendário letivo anual, ao menos uma vez, a realização do turismo



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Dialogo, Compromisso e Trabalho

escolar, relacionando a sua proposta pedagógica, sempre sob a supervisão do corpo docente da instituição de ensino.

Art. 5º. O Executivo poderá realizar parcerias com entidades públicas e privadas para a execução do Programa, além de utilizar a estrutura de transporte escolar já disponível no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a regulamentar a norma através de Decreto Municipal.

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, Estado do Ceará, em 23 de março de 2023

Hélio Herbster Oliveira Bastos

Hélio Herbster Oliveira Bastos

Vereador



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Dialogo, Compromisso e Trabalho

JUSTIFICATIVA

A proposta de realizar visitas educativas pedagógicas aos principais pontos turísticos surgiu a partir de uma necessidade para tornar a escola mais atrativa e disseminar a cultura e o turismo local através do conhecimento de locais que fazem parte da história da cidade e da região. A ideia do “Programa Turismo Escolar” não é promover apenas um passeio cultural e sim pensar-se em uma forma de estabelecer conexões com a sala de aula. Promovendo visitas culturais significativas para os alunos, serão elaborados diferentes roteiros que consideram a discussão de temas transversais relacionados as Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), as Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN) para a Educação Básica e o Plano Nacional de Educação. O ponto principal é deixar clara a diferença entre o processo de construção do conhecimento em um ambiente externo e dentro da escola. Estamos rodeados de objetos que contam parte da nossa história, sociedade e cultura, então a ideia também é escutar o que os alunos trazem de suas vivências pessoais, de uma maneira muito livre. Para os adolescentes, a visita também faz a diferença na hora de assimilar conteúdos vistos em sala de aula. Durante as visitas, o papel do turismo escolar é trazer elementos para que o aluno possa construir suas próprias referências e promover uma série de reflexões.

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, Estado do Ceará, em 23 de março de 2023.

Hélio Herbster Oliveira Bastos

Vereador